



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

### RECIBO DE EDITAL

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA</b>		
<b>Edital PREG n° 008/2023 – PRC n° 091/2023</b>		
Razão Social:		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica:

**Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o Fax (32) 3573-1575 ou entregue na própria Prefeitura de Piraúba (Setor de Licitações Pregão).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**

### **Pregão Presencial nº 008/2023 - Processo Licitatório nº 091/2023**

#### **EDITAL**

O Município de Piraúba, através de sua Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Trânsito e Transportes, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, e esta Pregoeira, Ana Carolina Vieira Lamas, designada pela Portaria Municipal n.º 327/2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, bem como o Decreto Municipal n.º. 012 de 19 de fevereiro de 2009 (que regulamenta o pregão), Decreto n.º 034/2014 e Portaria n.º 052/2014 (que regulamentam o Sistema de Registro de Preços), Decreto n.º 071/2018 e Decreto n.º 095/2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO** de materiais de construção em geral, para serem utilizados em obras, reparos e reformas que forem necessários nos locais públicos do Município através da Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Trânsito e Transportes; para reformas nas escolas/creches municipais através da Secretaria Municipal de Educação e para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Piraúba – MG, e aquisição de equipamentos de EPI para uso dos funcionários das Secretarias do Município de Piraúba – MG, conforme especificação detalhada constante no Anexo I deste edital.

#### **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES**

**LOCAL:** Prefeitura de Piraúba – Rua Opemá, n.º 610– Centro

**DIA:** 18/10/2023

**HORÁRIO:** 13:00 horas

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Piraúba que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
  - 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
  - 2.2 - recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
  - 2.3 - abertura dos envelopes “Proposta”;
  - 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
  - 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e,
  - 2.6 - abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço.
3. As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no órgão



oficial de imprensa do Município, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) - julgamento deste Pregão;
  - b) - recurso porventura interposto.
- 3.1- O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação.
- 3.2- O Edital estará disponível para retirada no setor de licitações na Prefeitura Municipal de Piraúba, localizada a Rua Opemá, n.º 610, centro, Piraúba - MG.

4. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Piraúba.

#### **DA LEGISLAÇÃO**

5. O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 5.1-Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e alterações posteriores;
- 5.2-Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Lei de

Licitações;

- 5.3-Decreto Municipal - Regulamento do Pregão;
- 5.4-Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;
- 5.5-Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 (*quando da ausência de regulamentação própria municipal*);
- 5.6- Decreto Municipal nº 071, de 2018.
- 5.7- Decreto Municipal nº 095, de 2018.
- 5.8-demais exigências deste edital e seus anexos.

6. Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 6.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 6.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
- 6.3 - Termo de Referência - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticados no mercado;
- 6.4 - Prefeitura Municipal de Piraúba - órgão licitador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

- 6.5 - Participante - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivo-anexos;
  - 6.6 - Licitante - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório; e,
  - 6.7 - Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório
- E detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

## CONDIÇÕES DO OBJETO

7. O objeto do presente contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO** de materiais de construção em geral, para serem utilizados em obras, reparos e reformas que forem necessários nos locais públicos do Município através da Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Trânsito e Transportes; para reformas nas escolas/creches municipais através da Secretaria Municipal de Educação e para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Piraúba – MG, e aquisição de equipamentos de EPI para uso dos funcionários das Secretarias do Município de Piraúba – MG, conforme especificação detalhada constante no Anexo I deste edital.

**2.2 A presente licitação possui item exclusivo para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, EM RAZÃO DO VALOR (inciso I do art. 48 da LC126/06) materializada nas seguintes reservas: 01, 10, 13, 14, 25, 34 e 35, bem como item exclusivo para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, EM RAZÃO DA COTA DE ATÉ 25% (inciso III do art. 48 da LC 126/06), materializada nas seguintes reservas: 02, 04, 06, 08, 11, 15, 17, 19, 21, 23, 26, 28, 30, 32, 36 e 38 ambos do Termo de Referência, conforme preceitos contidos no art. 48, incisos I, III, da Lei Complementar 123/2006, e art. 8º do Decreto Municipal nº 071, de 2018.**

**2.3 Os itens 03, 05, 07, 09, 12, 16, 18, 20, 22, 24, 27, 29, 31, 33, 37 e 39 do Termo de Referência será de ampla competição entre as empresas.**

**2.4 Tratando-se de licitação com prioridade para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente será aplicada apenas nos itens 01, 10, 13, 14, 25, 34 e 35 (em razão do valor) e 02, 04, 06, 08, 11, 15, 17, 19, 21, 23, 26, 28, 30, 32, 36 e 38, (em razão da cota de até 25%), ambos do Termo de Referência (Decreto Municipal nº 071/2018, art. 9º, I, “e”II).**

**2.5 Conceder-se-á a prioridade para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, exclusivamente nas condições mencionadas no item anterior, considerando raio de localização de até 100 quilômetros entre a sede do município em que esteja a empresa sediada e a sede do Município de Piraúba, nos termos do art. 1º, § 2º, I e II, do Decreto Municipal nº 071, de 2018, com aferição nos termos do Decreto Municipal nº 095/2018.**

**2.6 Não se concederá a prioridade para contratação, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

estabelecidas no instrumento convocatório.

2.7 A verificação quanto à possibilidade de concessão dos benefícios de prioridade para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente será aferida após a fase de lances.

**2.8 Conforme Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/06 e artigo 8º do Decreto Municipal nº 071/2018 e seus Incisos:**

- Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- O disposto acima não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.
- Não havendo vencedor na cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
- Se licitantes diferentes forem vencedores de cada cota, a adjudicação ocorrerá pelo menor preço ofertado para as duas.

2.9. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no edital.

2.10. O teto máximo global estimado desta licitação é de **R\$ 6.111.675,25 (Seis milhões cento e onze mil seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

2.11. A competição se dará por **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados, sob pena de desclassificação da proposta, quando, após sessão de lance e negociação direta da pregoeira a proposta ainda for superior ao máximo estabelecido no edital.

#### **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:
- 8.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;
  - 8.2 - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
  - 8.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

9. Não poderão concorrer neste Pregão:
- 9.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 9.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Piraúba; ou,
  - 9.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

## **DO CREDENCIAMENTO**

10. O representante legal da empresa participante deverá apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

10.1 - O Credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, a pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando em seguida, à abertura da sessão pública.

11. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa participante, mediante cópia autenticada do estatuto/contrato social (e última alteração) e instrumento público/particular de procuração, devidamente autenticado e com reconhecimento de firma.

11.1 - Entende-se por documento credencial:

- a) Cópia autenticada do estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa participante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração com firma reconhecida**, sendo cópia devidamente autenticada, da empresa participante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo II do Edital), bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;
- c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital).**
- d) Declaração de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), se caso for ME ou EPP, conforme modelo no Anexo VI do Edital.**

11.2 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

11.3 - cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

11.4 - o representante legal da empresa que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa participante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

a) Nesse caso, a empresa participante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.5 - A empresa participante deverá ainda apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital). Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir externa aos envelopes.

a) As declarações a que se referem os Anexos V e VI deste Edital, conforme exigidos nos documentos de credenciamento são exigidas também para as empresas que não tiverem representante presente. Neste caso deverão enviá-la num terceiro envelope, juntamente com todos os documentos de credenciamento

## **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

12. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada empresa participante deverá apresentar a Pregoeira, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
PREG Nº 008/2023  
PRC Nº 091/2023  
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
PREG Nº 008/2023  
PRC Nº 091/2023  
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

**12.1. Caso a empresa não envie representante à sessão, apenas os envelopes deverão observar, ainda, a seguinte formalidade:**

a) Os envelopes mencionados acima, bem como toda documentação exigida no credenciamento, item 11.1 do referido edital, deverão estar contidos dentro de outro envelope com os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Setor de Pregão A/C: Sra. Ana Carolina Vieira Lamas - Pregoeira  
Rua Opemá, n.º 610, Centro  
CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG

#### DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

13. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

- 13.1 - emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datados e assinados, como também rubricados todas as suas folhas;
- 13.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

14. A proposta deverá conter ainda:

- 14.1 - descrição detalhada e expressa do objeto desta licitação, com as características solicitadas no Termo de Referência (Anexo I), incluindo a **MARCA** dos produtos, devendo ser estes de **1ª LINHA**.
- 14.2 - indicação de preços, conforme previsto no referido edital;
- 14.3 - indicação dos prazos, conforme previsto no referido edital;
- 14.4- quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

- 15.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- 15.2 - falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim; e
- 15.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

#### DOS PREÇOS

16. A empresa participante deverá indicar o preço unitário dos itens e total por lote da proposta, fixo e irremovível, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes da montagem e da assistência técnica, durante o período de garantia, se tal garantia for exigida para o item, bem assim deduzir quaisquer descontos que venham a ser concedidos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

16.1 – O lance verbal será dado sobre o **preço total do LOTE**, devendo a empresa cotar todos os itens do LOTE, sob pena de desclassificação no mesmo.

17. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

18. Somente será aceita cotação em moeda nacional, em até duas casas decimais e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

### **DOS PRAZOS**

19. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

20. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento, conforme legislação federal vigente.

21. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Piraúba, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

22. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

### **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

23. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdidos.

24. Não se admitirá proposta que apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

25. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

25.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piraúba ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, pausar a sessão ou encerrá-la e retornando-a em outra data.



### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

26. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal n.º 8.666/93, as propostas que:

- 26.1 - apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 26.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

### **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

27. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

28. Feito isso, a Pregoeira classificará a empresa participante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das empresas participantes participem da etapa de lances verbais.

29. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços, conforme definido na condição anterior, a Pregoeira fará a classificação dos menores preços, colocados em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das empresas participem, também, da etapa de lances verbais.

30. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

31. Aceita a proposta de menor preço por lote será aberto o envelope "Documentação", contendo os documentos de habilitação da empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

32. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a participante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

- 32.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba para o fornecimento;
- 32.2 - mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço;
- 32.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
- 32.4 - se a empresa detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

- a) Na ocorrência das situações previstas neste edital será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da participante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;
- b) na hipótese da alínea anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

33. Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do lote.

### **DA PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO**

34. Para os lotes em que houver ampla competição, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

34.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

34.2. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

34.3 Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

34.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

34.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, os lances não serão considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

### **DA PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO**

35.0. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme critério preambularmente adotado, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos itens destinados à contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

35.1. A prioridade se justifica como forma de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, como forma de ampliar a eficiência das políticas públicas de acesso ao mercado e produção e circulação de riqueza pelas microempresas e empresas de pequeno porte, importantes fontes de geração de emprego e renda, conforme inúmeros estudos técnicos publicados e de conhecimento público, além de contribuir para o incentivo à inovação tecnológica em âmbito local e regional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

35.2. Aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

35.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

35.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

35.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será considerada a ordem de apresentação dos lances para definição da ordem de classificação.

#### **DO DESEMPATE**

36. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO**

37. Todas as participantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

- 37.1 - **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);**
- 37.2 - **Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);**
- 37.3 - **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da empresa licitante;**
- 37.4 - **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual;**
- 37.5 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); com expedição inferior a 30 dias;**
- 37.6 - **Certidão negativa de falência ou concordata expedida no foro da comarca sede da empresa (emitida a pelo menos 90 dias anteriores a data de abertura);**
- 37.7 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme exigido na Lei Federal nº 12 440/2011;**
- 37.8 - **Declaração, observadas às penalidades cabíveis, de fato impeditivos a habilitação – (Anexo III); e,**
- 37.9 - **Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

**em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002 (Anexo IV);**

Será consultado e gerado pelo PREGOEIRO através do endereço eletrônico do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:11632294692727>), **CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTE INIDÔNEO do LICITANTE VENCEDOR, constatando-se alguma irregularidade, será motivo para INABILITAÇÃO.**

Observações:

- a) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- c) As declarações relacionadas neste edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

38. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 38.1 - em nome da empresa participante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.
- 38.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
  - a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

39. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 39.1 - Os documentos solicitados neste edital, poderão ser autenticados pela Pregoeira a partir do original, preferencialmente até as 17 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes "Documentação";
- 39.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;
- 39.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 39.4 - a Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

40. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das empresas participantes, mediante confronto com as condições deste edital,



serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

41. Quando todas as empresas participantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

41.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

### **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

42. Trata-se de licitação do tipo menor preço por **LOTE**.

42.1 - Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de menor preço por lote será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste edital.

### **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

43. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal da empresa, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

44. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da participante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante.

45. Das decisões da Pregoeira, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à empresa a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas; e
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

46. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

46.1 - Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraúba.

47. O recurso porventura interposto contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

48. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Prefeito Municipal de Piraúba a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira.

49. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

50. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Pregoeira deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

50.1. A licitante deverá comunicar a Pregoeira o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Piraúba.

## **DO CADASTRO DE RESERVA**

51.1 - Em consonância ao disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 034/14 e no Decreto Municipal nº 108/2020, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

51.2 - Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 e seus parágrafos e incisos do Decreto 034/14.

51.3 - A formação do cadastro de reserva compete a Pregoeira e será realizada no momento da **fase de habilitação deste Pregão**, através de registro em ata da sessão.

51.4 - O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.

51.5 - A pregoeira verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, a Pregoeira convocará os licitantes para registrar sua participação no cadastro de reserva.

51.6 - A pregoeira deverá comunicar a todos os licitantes aptos, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.

51.7 - O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado com registro na ata da sessão.

51.8 - O cadastro de reserva será divulgado no site do município [www.pirauba.mg.gov.br](http://www.pirauba.mg.gov.br).

51.9 - Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

51.10 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

51.11 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no art.15 do Decreto Municipal 034/2014, e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do referido Decreto.

51.12 – A CPL não detém informações referentes à efetivação das aquisições e/ou contratações provenientes dos certames licitatórios que realiza, visto que a atuação desta comissão restringe-se à fase competitiva do processo e, portanto, questionamentos dessa ordem deverão ser direcionados aos departamentos ou unidades requisitantes.

51.13 - É importante frisar que o sistema de registro de preços não gera obrigatoriedade de aquisição e/ou contratação e, sendo assim, a CPL não possui dentre suas atribuições a prerrogativa de responder a questionamentos de licitantes acerca de eventuais fornecimentos previstos ou planejados, bem como de respectivos empenhos.

### **DA ADJUDICAÇÃO**

52. A aquisição dos materiais de construção em geral, correspondente ao objeto deste pregão - serão adjudicados POR LOTE, pela Pregoeira, depois de atendidas as condições deste Pregão.

53. Depois de adjudicados os lotes, as empresas vencedoras deverão apresentar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, os valores unitários para os itens constantes do lote que lhe foi adjudicado, caso os mesmos tenham sido alterados em decorrência dos lances verbais.

### **DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E DA ASSINATURA DO CONTRATO**

54. A Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a ordem de fornecimento e/ou assinar o Contrato para os itens perecíveis, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

54.1 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

### **DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA E DA LICITANTE VENCEDORA**

55. Caberá a Prefeitura Municipal de Piraúba:

- 55.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Piraúba, para o fornecimento do objeto;
- 55.2 - impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;
- 55.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 55.4 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos; e,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

55.5 - atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Chefe do Setor de Almojarifado, ou outros servidores designados para esse fim;

56.

Caberá à licitante vencedora:

56.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

56.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Piraúba, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando do fornecimento;

56.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Piraúba;

56.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Piraúba;

56.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Piraúba;

56.6 - executar o fornecimento dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

56.7 - apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do fornecimento;

56.8 - comunicar a Prefeitura Municipal de Piraúba qualquer anormalidade de caráter urgente referente o fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

56.9 - manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

## **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

57.

À licitante vencedora caberá, ainda:

57.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Piraúba;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

- 57.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Piraúba;
- 57.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- 57.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

58. A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Piraúba.

#### **DA ENTREGA**

59. O objeto deste pregão deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, de acordo com a necessidade das Secretarias requisitantes, conforme solicitação expressa da Prefeitura, devendo ser entregue no máximo em 05 (cinco) dias e deve ser acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sob pena de aplicação das penalidades expressas neste edital e da legislação vigente.

**59.1. Poderá ocorrer a prorrogação do prazo de entrega dos produtos, mediante fundamentação por escrito e devidamente comprovada a situação alheia a vontade da contratada e que seja autorizado pelo contratante, devendo o pedido ser protocolizado junto ao setor de protocolo, 03 (três) dias úteis antes do término do prazo mencionado no item 59, sob pena de preclusão do pedido.**

60. Quando forem o caso, os volumes contendo as mercadorias, deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

#### **DO LOCAL DE ENTREGA**

61. A entrega deverá ser feita no almoxarifado central ou em outro local conforme determinado pela administração, em dias úteis no horário de atendimento, em Piraúba, MG, de acordo com a necessidade da administração.

#### **DO RECEBIMENTO**

62. O recebimento deverá ser efetuado pelo servidor designado para este fim.

#### **DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO**

63. O fornecimento do objeto deste Pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo responsável pela Secretaria de Obras, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social.



#### **DA DESPESA**

64. A despesa com a aquisição destes materiais de construção está a cargo de elemento orçamentário nas seguintes dotações:

-0206.12.361.0013.1.034 – 4.4.90.51 – Construção/Manutenção de Unidades Escolares – Obras e Instalações. Ficha 288.

-0206.04.451.0001.2.012 – 3.3.90.30 – Manutenção da Secretaria de Obras – Material de Consumo. Ficha 279.

-0206.15.451.0015.2.071 – 3.3.90.30 – Manutenção da Infraestrutura Urbana – Material de Consumo. Ficha 300.

-0206.15.452.0015.2.072 – 3.3.90.30 – Atividade de Limpeza Pública – Material de Consumo. Ficha 320.

-0207.20.606.0005.2.022 – 3.3.90.32– Apoio ao Agricultor Familiar – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita. Ficha 357.

-0208.08.244.0023.2.091 – 3.3.90.32– Moradia para pessoas carentes – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita. Ficha 372.

-0208.08.244.0024.2.061 – 3.3.90.32– Benefícios Eventuais – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita. Ficha 400.

#### **DO PAGAMENTO**

65. Entregue e aceita a prestação do objeto, o pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal de fornecimento, juntamente com a certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

66. A Prefeitura Municipal de Piraúba reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o item fornecido não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita (Anexo I do edital).

67. A Prefeitura Municipal de Piraúba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

68. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços das ligações, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

#### **DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

69. O valor registrado na Ata SRP só poderá ser alterado quando demonstrado necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro por fato fortuito, devidamente comprovado através de planilhas e notas fiscais conforme o caso e autorizado pela Administração Municipal.

a) Caso haja reequilíbrio econômico-financeiro, o preço deverá ser adequado através de Termo de Aditivo, conforme determina a Lei.

69.1 Só ocorrerá o realinhamento econômico financeiro se solicitado pelo Contratado, por escrito e com documentos comprobatórios (através da Nota Fiscal de compras dos produtos) e quando ocorrerem fatos posteriores à proposta, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra.

69.2 Conforme artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

69.3 A CONTRATANTE poderá exigir a apresentação de documentos adicionais aos apresentados pela CONTRATADA na hipótese de realinhamento prevista no item anterior, visando comprovar a real necessidade do mesmo.

69.4 A CONTRATANTE poderá se recusar a realizar o realinhamento caso ocorra ausência de elevação dos encargos, a ocorrência do evento anterior a formulação da proposta; ausência de anexo causal entre o evento ocorrido e a majoração de seus encargos ou culpa do CONTRATADO pela majoração de seus encargos, o que ocorre, por exemplo, quando o mesmo deixa de considerar na sua proposta determinado encargo financeiro.

## **DAS PENALIDADES**

70. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

70.1 - advertência;

70.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

70.3 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

70.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

70.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

71. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

71.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

71.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

71.3 - comportar-se de modo inidôneo;

71.4 - fizer declaração falsa;

71.5 - cometer fraude fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

71.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato.

72. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

72.1 - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;

72.2 - pela não substituição, no prazo estipulado, do produto recusado pela Prefeitura Municipal de Piraúba;

72.3 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

73. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Piraúba e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

74. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

75. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

76. A licitante vencedora não poderá sub-rogar ou sub-empreitar no todo ou em parte, a presente licitação ou serviços a que ela se refere, sem prévia autorização por escrito da Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba.

77. Na hipótese de autorização prevista, nenhum vínculo existirá entre a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba e a sub-rogada ou subempreiteira, continuando a empresa vencedora responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

78. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme artigo 41, §1º da Lei n.º 8.666/93.

79. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

80. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme artigo 41, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

81. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a Pregoeira, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Piraúba.

82. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

83. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.

84. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Pregoeira designado para este Pregão, da Prefeitura Municipal de Piraúba, no Setor de Licitações, ou ainda pelo telefone: (32) 3573-1575, no horário das 12 às 18 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

### **DO PREGÃO**

85. O critério da Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, este Pregão poderá:

- 85.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 85.2 - ser revogado, a juízo da Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 85.3 - ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva da Administração da Prefeitura Municipal de Piraúba.

86. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- 86.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 86.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- 86.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **DOS ANEXOS**

87. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:  
ANEXO I - Termo de Referência;  
ANEXO II - Modelo de Procuração;  
ANEXO III – Modelo de Declaração a ser apresentada em caso de fato impeditivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

ANEXO IV – Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02; e,  
ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.  
ANEXO VI – Declaração de ME e/ou EPP, conforme Lei Complementar n.º

123/2006;

ANEXO VII – Minuta Ata de Registro de Preço;

#### **DO FORO**

88. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarani/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Piraúba, aos 29 de Setembro de 2023.

**ANA CAROLINA VIEIRA LAMAS**  
**Pregoeira**

#### **PARECER JURÍDICO:**

Atendendo as determinações legais, declaro estar de acordo com o presente edital. Devendo o extrato do presente edital, ser publicado conforme legislação em vigor, obedecendo ao prazo legal pertinente à modalidade pregão, conforme Lei Federal n.º 10.520/2002.

**Marconi Bomtempo de Almeida**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 115.550**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Pregão Presencial nº 008/2023 - Processo Licitatório nº 091/2023

Planilha de referência para elaboração da proposta contendo descrição, quantitativo e preço de cada item.

**Observação 01: Os preços contidos na planilha abaixo resultaram de ampla pesquisa de mercado. Ao elaborar a Proposta Comercial o licitante deverá usar os valores contidos nesta planilha como referência propondo valor igual ou inferior, pois NÃO SERÃO ACEITOS VALORES SUPERIORES AOS PREÇOS OBTIDOS ATRAVÉS DA PESQUISA DE MERCADO.**

<b>LOTE 01</b>						
<b>Exclusivo para ME/EPP em razão do valor (inciso I art. 48 da LC 123/2006)</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	80	Chapa	Madeirite		95,87	7.669,60
02	900	M <sup>2</sup>	Tábua para taipá largura de 20cm e comprimento de 3m		39,27	35.343,00
<b>TOTAL R\$ 43.012,60</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Quarenta e três mil doze reais e sessenta centavos.</b>						

<b>LOTE 02</b>						
<b>Exclusivo para ME/EPP em razão da Cota Reservada de até 25% (inciso III art. 48 da LC 123/2006)</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	500	Unid.	Telha Galvanizada comprimento 6 m		296,00	148.000,00
<b>TOTAL R\$ 148.000,00</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Cento e quarenta e oito mil</b>						





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

<b>LOTE 03</b>						
<b>COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	1.500	Unid.	Telha Galvanizada comprimento 6 m		296,00	444.000,00
<b>TOTAL R\$ 444.000,00</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Quatrocentos e quarenta e quatro mil reais.</b>						

<b>LOTE 04</b>						
<b>Exclusivo para ME/EPP em razão da Cota Reservada de até 25% (inciso III art. 48 da LC 123/2006)</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	500	Unid.	Telha de amianto 2.44 x 0.50 - 5.00mm		26,37	13.185,00
02	1.000	Unid.	Telha de amianto 2.44 x 1.10 - 6.00mm		75,03	27.370,00
<b>TOTAL R\$ 40.555,00</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Quarenta mil quinhentos e cinquenta e cinco reais.</b>						

<b>LOTE 05</b>						
<b>COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	1.500	Unid.	Telha de amianto 2.44 x 0.50 - 5.00mm		26,37	39.555,00
02	3.000	Unid.	Telha de amianto 2.44 x 1.10 - 6.00mm		75,03	225.090,00
<b>TOTAL R\$ 264.645,00</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais.</b>						

<b>LOTE 06</b>						
<b>Exclusivo para ME/EPP em razão da Cota Reservada de até 25% (inciso III art. 48 da LC 123/2006)</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	40	Unid.	Adaptador em PVC soldável de 20 mm marrom classe 15		1,09	43,60
02	4	Unid.	Bico torneira preta		1,64	6,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

03	20	Unid.	Bóia para caixa d'água de ½"		14,51	290,20
04	40	Unid.	Buchas de torneira (carrapetas) de ½"		1,34	53,60
05	46	Unid.	Caixa de descarga externa PVC completa capacidade 9 litros		49,84	2.292,64
06	12	Litro	Cola (adesivo para PVC)		59,37	712,44
07	20	Unid.	Engate ou rabicho flexível de 40 cm PVC		7,36	147,20
08	20	Rolo	Fita veda rosca 18 mm x 50 m		12,58	251,60
09	40	Unid.	Folha de serra branca (serrinha de mão) comprimento 30 cm		12,29	491,60
10	120	Unid.	Joelho PVC esgoto 100 mm 90°		8,07	968,40
11	80	Unid.	Joelho PVC esgoto 40 mm 90°		2,10	168,00
12	40	Unid.	Joelho 100 mm 45° PVC		11,94	477,60
13	20	Unid.	Joelho 150 mm 45° PVC		49,59	991,80
14	20	Unid.	Joelho de 150 mm 90° PVC		51,04	1.020,80
15	40	Unid.	Joelho 20 mm 90° PVC marrom soldável classe 15		0,98	39,20
16	40	Unid.	Joelho de 200 mm 45° PVC		108,98	4.359,20
17	20	Unid.	Joelho de 200 mm 90° PVC		120,97	2.419,40
18	20	Unid.	Joelho de 25 mm 90° PVC marrom soldável classe 15		1,23	24,60
19	20	Unid.	Joelho de 50 mm 90° PVC marrom soldável classe 15		6,96	139,20
20	20	Unid.	Joelho de 75 mm 45° PVC		11,80	236,00
21	20	Unid.	Joelho de 75 mm 90° PVC		7,56	151,20
22	20	Unid.	Joelho SR (rosca e cola) de 25x20 mm PVC marrom		8,85	177,00
23	4	FI	Lixa lona grossa nº 60		3,56	14,24
24	60	Unid.	Luva de correr 100 mm PVC		23,46	1.407,60
25	40	Unid.	Luva de correr 150 mm PVC		50,97	2.038,80
26	20	Unid.	Luva de correr 20 mm PVC marrom soldável		13,54	270,80
27	20	Unid.	Luva de correr 25 mm PVC marrom soldável		17,16	343,20
28	4	Unid.	Luva de correr 32 mm PVC marrom soldável		29,72	118,88
29	20	Unid.	Luva de correr 40 mm PVC marrom soldável		36,06	721,20
30	20	Unid.	Luva de correr 50 mm PVC marrom soldável		37,71	754,20
31	3	Unid.	Luva de correr 75 mm PVC		41,35	124,05
32	40	Unid.	Luva lisa 20 mm PVC marrom soldável		0,98	39,20
33	40	Unid.	Luva lisa 25 mm PVC marrom soldável		1,23	49,20
34	12	Unid.	Luvas SR (rosca e cola) de 20 mm PVC marrom		2,53	30,36
35	12	Unid.	Luvas SR (rosca e cola) de 25 mm PVC marrom		2,80	33,60
36	100	M	Mangueira ½"		2,24	224,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

37	100	M	Mangueira ¾"		1,85	185,00
38	10	Unid.	Registro de gaveta metálico de 20 mm com canopla acabamento cromado simples		71,67	716,70
39	10	Unid.	Registro de gaveta metálico de 25 mm com canopla acabamento cromado simples		76,67	766,70
40	30	Unid.	Sifão sifonado para pia comprimento de 35 cm		15,27	458,10
41	40	Unid.	Tê de 100 mm PVC		16,44	657,60
42	20	Unid.	Tê de 150 mm PVC		67,01	1.340,20
43	20	Unid.	Tê de 20 mm PVC marrom soldável		1,51	30,20
44	20	Unid.	Tê de 200 mm PVC		162,97	3.259,40
45	20	Unid.	Tê de 25 mm PVC marrom soldável		1,76	35,20
46	20	Unid.	Tê de 25x20 mm PVC marrom soldável		4,74	94,80
47	10	Unid.	Tê de 32 mm PVC marrom soldável		4,51	45,10
48	50	Unid.	Tê de 40 mm PVC		10,28	514,00
49	20	Unid.	Tê de redução 100x150 mm PVC		54,78	1.095,60
50	20	Unid.	Tê de redução 150x200 mm PVC		87,90	1.758,00
51	20	Unid.	Tê de redução 25x20 mm PVC marrom soldável		4,64	92,80
52	20	Unid.	Tê SR (rosca e cola) de 25x20 mm PVC azul		12,34	246,80
53	16	Unid.	Torneira metálica para pia de ½" comprimento 18 cm		82,53	1.320,48
54	20	Unid.	Torneira plástica curta de ½" para tanque		5,81	116,20
55	20	Unid.	Torneira plástica longa de 1/3" para tanque		7,22	144,40
56	10	Unid.	Torneira plástica para jardim – bico-preto de ½"		5,91	59,10
57	32	Unid.	Torneira para lavatório PVC		16,82	538,24
58	300	Unid.	Tubo de 100 mm comprimento de 6 m classe A esgoto		85,45	25.635,00
59	160	Unid.	Tubo de 150 mm comprimento de 6 m classe A esgoto		224,20	35.872,00
60	20	Unid.	Tubo de 200 mm comprimento de 6 m classe A esgoto		579,53	11.590,60
61	40	Unid.	Tubo de 40 mm comprimento de 6m classe A esgoto		31,83	1.273,20
62	24	Unid.	Tubo de 50 mm comprimento de 6 m classe A esgoto		58,49	1.403,76
63	20	Unid.	Tubo de 75 mm comprimento de 6 m classe A esgoto		79,35	1.587,00
64	76	Unid.	Tubo soldável 20 mm comprimento de 6 m classe A		21,80	1.656,80
65	20	Unid.	Tubo soldável 25 mm comprimento de 6 m classe A		25,40	508,00
66	16	Unid.	Tubo soldável 32 mm comprimento de 6 m		44,99	719,84



			classe A			
67	10	Unid.	Tubo soldável 40 mm comprimento de 6 m classe A		71,20	712,00
68	10	Unid.	Tubo soldável 50 mm comprimento de 6 m classe A		86,83	868,30
69	76	Unid.	Tubo PVC esgoto 40 mm classe A		31,83	2.419,08
70	10	Unid.	Válvula de pia metal com ladrão 1 ½"		19,62	196,20
71	10	Unid.	Válvula de pia metal sem ladrão 1 ½"		19,62	196,20
72	20	Unid.	Válvula de pia PVC branco comprimento de 10 cm		8,07	161,40
73	3	Unid.	Vela para filtro de barro comprimento de 18 cm		17,78	53,34
<b>TOTAL R\$ 119.958,51</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Cento e dezenove mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos.</b>						

<b>LOTE 07</b>						
<b>COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	160	Unid.	Adaptador em PVC soldável de 20 mm marrom classe 15		1,09	174,40
2	16	Unid.	Bico torneira preta		1,64	26,24
3	80	Unid.	Bóia para caixa d'água de ½"		14,51	1.160,80
4	160	Unid.	Buchas de torneira (carrapetas) de ½"		1,34	214,40
5	184	Unid.	Caixa de descarga externa PVC completa capacidade 9 litros		49,84	9.170,56
6	48	Litro	Cola (adesivo para PVC)		59,37	2.849,76
7	80	Unid.	Engate ou rabicho flexível de 40 cm PVC		7,36	588,80
8	80	Rolo	Fita veda rosca 18 mm x 50 m		12,58	1.006,40
9	160	Unid.	Folha de serra branca (serrinha de mão) comprimento 30 cm		12,29	1.966,40
10	480	Unid.	Joelho PVC esgoto 100 mm 90°		8,07	3.873,60
11	320	Unid.	Joelho PVC esgoto 40 mm 90°		2,10	672,00
12	160	Unid.	Joelho 100 mm 45° PVC		11,94	1.910,40
13	80	Unid.	Joelho 150 mm 45° PVC		49,59	3.967,20
14	80	Unid.	Joelho de 150 mm 90° PVC		51,04	4.083,20
15	160	Unid.	Joelho 20 mm 90° PVC marrom soldável classe 15		0,98	156,80
16	160	Unid.	Joelho de 200 mm 45° PVC		108,98	17.436,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

17	80	Unid.	Joelho de 200 mm 90° PVC		120,97	9.677,60
18	80	Unid.	Joelho de 25 mm 90° PVC marrom soldável classe 15		1,23	98,40
19	80	Unid.	Joelho de 50 mm 90° PVC marrom soldável classe 15		6,96	556,80
20	80	Unid.	Joelho de 75 mm 45° PVC		11,80	944,00
21	80	Unid.	Joelho de 75 mm 90° PVC		7,56	604,80
22	80	Unid.	Joelho SR (rosca e cola) de 25x20 mm PVC marrom		8,85	708,00
23	16	Fl	Lixa lona grossa nº 60		3,56	56,96
24	240	Unid.	Luva de correr 100 mm PVC		23,46	5.630,40
25	160	Unid.	Luva de correr 150 mm PVC		50,97	8.155,20
26	80	Unid.	Luva de correr 20 mm PVC marrom soldável		13,54	1.083,20
27	80	Unid.	Luva de correr 25 mm PVC marrom soldável		17,16	1.372,80
28	16	Unid.	Luva de correr 32 mm PVC marrom soldável		29,72	475,52
29	80	Unid.	Luva de correr 40 mm PVC marrom soldável		36,06	2.884,80
30	80	Unid.	Luva de correr 50 mm PVC marrom soldável		37,71	3.016,80
31	12	Unid.	Luva de correr 75 mm PVC		41,35	496,20
32	160	Unid.	Luva lisa 20 mm PVC marrom soldável		0,98	156,80
33	160	Unid.	Luva lisa 25 mm PVC marrom soldável		1,23	196,80
34	48	Unid.	Luvras SR (rosca e cola) de 20 mm PVC marrom		2,53	121,44
35	48	Unid.	Luvras SR (rosca e cola) de 25 mm PVC marrom		2,80	134,40
36	400	M	Mangueira ½"		2,24	896,00
37	400	M	Mangueira ¾"		1,85	740,00
38	40	Unid.	Registro de gaveta metálico de 20 mm com canopla acabamento cromado simples		71,67	2.866,80
39	40	Unid.	Registro de gaveta metálico de 25 mm com canopla acabamento cromado simples		76,67	3.066,80
40	120	Unid.	Sifão sifonado para pia comprimento de 35 cm		15,27	1.832,40
41	160	Unid.	Tê de 100 mm PVC		16,44	2.630,40
42	80	Unid.	Tê de 150 mm PVC		67,01	5.360,80
43	80	Unid.	Tê de 20 mm PVC marrom soldável		1,51	120,80
44	80	Unid.	Tê de 200 mm PVC		162,97	13.037,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

45	80	Unid.	Tê de 25 mm PVC marrom soldável		1,76	140,80
46	80	Unid.	Tê de 25x20 mm PVC marrom soldável		4,74	379,20
47	40	Unid.	Tê de 32 mm PVC marrom soldável		4,51	180,40
48	200	Unid.	Tê de 40 mm PVC		10,28	2.056,00
49	80	Unid.	Tê de redução 100x150 mm PVC		54,78	4.382,40
50	80	Unid.	Tê de redução 150x200 mm PVC		87,90	7.032,00
51	80	Unid.	Tê de redução 25x20 mm PVC marrom soldável		4,64	371,20
52	80	Unid.	Tê SR (rosca e cola) de 25x20 mm PVC azul		12,34	987,20
53	64	Unid.	Torneira metálica para pia de 1/2" comprimento 18 cm		82,53	5.281,92
54	80	Unid.	Torneira plástica curta de 1/2" para tanque		5,81	464,80
55	80	Unid.	Torneira plástica longa de 1/3" para tanque		7,22	577,60
56	40	Unid.	Torneira plástica para jardim – bico-preto de 1/2"		5,91	236,40
57	128	Unid.	Torneira para lavatório PVC		16,82	2.152,96
58	1200	Unid.	Tubo de 100 mm comprimento de 6 m classe A esgoto		85,45	102.540,00
59	640	Unid.	Tubo de 150 mm comprimento de 6 m classe A esgoto		224,20	143.488,00
60	80	Unid.	Tubo de 200 mm comprimento de 6 m classe A esgoto		579,53	46.362,40
61	160	Unid.	Tubo de 40 mm comprimento de 6m classe A esgoto		31,83	5.092,80
62	96	Unid.	Tubo de 50 mm comprimento de 6 m classe A esgoto		58,49	5.615,04
63	80	Unid.	Tubo de 75 mm comprimento de 6 m classe A esgoto		79,35	6.348,00
64	304	Unid.	Tubo soldável 20 mm comprimento de 6 m classe A		21,80	6.627,20
65	80	Unid.	Tubo soldável 25 mm comprimento de 6 m classe A		25,40	2.032,00
66	64	Unid.	Tubo soldável 32 mm comprimento de 6 m classe A		44,99	2.879,36
67	40	Unid.	Tubo soldável 40 mm comprimento de 6 m classe A		71,20	2.848,00
68	40	Unid.	Tubo soldável 50 mm comprimento de 6 m classe A		86,83	3.473,20
69	304	Unid.	Tubo PVC esgoto 40 mm classe A		31,83	9.676,32
70	40	Unid.	Válvula de pia metal com ladrão 1 1/2"		19,62	784,80
71	40	Unid.	Válvula de pia metal sem ladrão 1 1/2"		19,62	784,80
72	80	Unid.	Válvula de pia PVC branco comprimento de 10 cm		8,07	645,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
 Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

73	12	Unid.	Vela para filtro de barro comprimento de 18 cm		17,78	213,36
<b>TOTAL R\$ 479.834,04</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Quatrocentos e setenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos.</b>						

<b>LOTE 08</b>						
<b>Exclusivo para ME/EPP em razão da Cota Reservada de até 25%(inciso III art. 48 da LC 123/2006)</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	10	Dz	Mourões de eucalipto tratado diâmetro de 8 a 10		418,20	4.182,00
2	1000	Metro	Eucalipto diâmetro 15 cm		34,73	34.730,00
3	800	Metro	Eucalipto diâmetro 30 cm		73,70	58.960,00
4	6	M³	Pranchão de Eucalipto		2020,00	12.120,00
<b>TOTAL R\$ 109.992,00</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Cento e nove mil novecentos e noventa e dois reais.</b>						

<b>LOTE 09</b>						
<b>COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	40	Dz	Mourões de eucalipto tratado diâmetro de 8 a 10		418,20	16.728,00
2	4000	Metro	Eucalipto diâmetro 15 cm		34,73	138.920,00
3	3200	Metro	Eucalipto diâmetro 30 cm		73,70	235.840,00
4	24	M³	Pranchão de Eucalipto		2020,00	48.480,00
<b>TOTAL R\$ 439.968,00</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Quatrocentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais.</b>						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

<b>LOTE 10</b>						
<b>Exclusivo para ME/EPP em razão do valor (inciso I art. 48 da LC 123/2006)</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	02	Unid.	Motor 5.5 HP gasolina 4 tempos		795,00	1.590,00
02	02	Unid.	Pulverizador estacionário HF 22		779,30	1.558,60
03	05	Unid.	Pulverizador costa de 20 litros		383,35	1.916,75
04	02	Unid.	Motosserra 172XP		3868,00	7.736,00
05	04	Unid.	Roçadeira		2083,50	8.334,00
<b>TOTAL R\$ 21.135,35</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Vinte e um mil cento e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos</b>						

<b>LOTE 11</b>						
<b>Exclusivo para ME/EPP em razão da Cota Reservada (inciso III art. 48 da LC 123/2006)</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	400	Unid.	Abraçadeira de nylon 300/4,8		0,43	172,00
2	400	Unid.	Abraçadeira de nylon 400/7,0		0,67	268,00
3	2	Unid.	Alicate de corte		44,20	88,40
4	4	Rolo	Arame farpado galvanizado 400 m		493,90	1.975,60
5	20	Kg	Arame recozido		20,55	411,00
6	16	Kg	Arame galvanizado nº16		32,61	521,76
7	2	Unid.	Arco de serrinha 305 mm		30,18	60,36
8	4	Unid.	Broca de metal 1/8		6,09	24,36
9	4	Unid.	Broca metal 3/16		8,73	34,92
10	4	Unid.	Broca metal 3/32		6,43	25,72
11	4	Unid.	Broca metal 3/8		45,09	180,36
12	4	Unid.	Broca metal 5/32		5,89	23,56
13	4	Unid.	Broca metal 9/64		7,40	29,60
14	10	Unid.	Cadeado 30 mm		24,44	244,40
15	10	Unid.	Cadeado 40 mm		37,20	372,00
16	10	Unid.	Cadeado 50 mm		50,98	509,80
17	60	Unid.	Câmara de ar para carrinho de mão		22,55	1.353,00
18	8	Unid.	Carrinho de mão de metal		205,75	1.646,00
19	4	unid.	Cavadeira cabo de ferro de 1,80 m		129,24	516,96
20	4	Unid.	Cavadeira de boca (articulada)		67,04	268,16
21	2	Unid.	Colher de pedreiro nº 9		30,67	61,34
22	40	M	Corda 06 mm		1,27	50,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

23	1	Unid.	Correia A32		13,63	13,63
24	1	Unid.	Correia A33		14,30	14,30
25	1	Unid.	Correia A41		17,63	17,63
26	1	Unid.	Correia A42		17,63	17,63
27	6	Unid.	Corrente de 34 dentes para a motoserra		120,87	725,22
28	2	Kg	Corrente 5 mm		35,55	71,10
29	2	Kg	Corrente 6 mm		35,90	71,80
30	1	Unid.	Desempenadeira de aço com dente		17,29	17,29
31	1	Unid.	Desempenadeira madeira n° 03		23,91	23,91
32	10	Unid.	Disco corte 10"		40,12	401,20
33	10	Unid.	Disco corte 12"		41,90	419,00
34	80	Unid.	Disco de corte 4,5 fino		11,50	920,00
35	10	Unid.	Disco desbaste 4,5"		10,33	103,30
36	10	Unid.	Disco desbaste 7"		11,99	119,90
37	4	Unid.	Disco de maquina diamantado		38,56	154,24
38	3	Unid.	Durepox		12,89	38,67
39	60	Kg	Eletrodo para maquina de solda		30,98	1.858,80
40	12	Unid.	Enxada de 2,5"		56,65	679,80
41	12	Unid.	Enxada larga de 2,5"		57,33	687,96
42	2	Unid.	Enxadão (corte fino) de 10"		58,42	116,84
43	2	Unid.	Enxadão (corte largo) de 3"		59,67	119,34
44	2	Unid.	Escova de aço com cabo		9,24	18,48
45	30	Unid.	Foice modelo ronca aberta		72,51	2.175,30
46	6	Unid.	Folha serrada poda 24 dentes		10,40	62,40
47	60	Unid.	Lâmina de serra		12,68	760,80
48	20	Unid.	Lâmina para roçadeira		31,48	629,60
49	40	Unid.	Lima chata triangular para enxada		16,05	642,00
50	10	Unid.	Lima de 7/32" para motoserra		10,81	108,10
51	1	Unid.	Lona carreteiro 4x6		178,48	178,48
52	40	M	Lona dupla face		21,36	854,40
53	60	M	Lona preta		7,05	423,00
54	1	Unid.	Machado com largura da boca de 2 ½"		50,77	50,77
55	100	M	Mangueira jardinagem ½ x 2mm		4,28	428,00
56	1	Unid.	Marreta de ½ kg ferro forjado com cabo		32,58	32,58
57	2	Unid.	Martelo de 27 mm com cabo		46,44	92,88
58	1	Unid.	Martelo de 23 mm com cabo		29,54	29,54
59	2	Unid.	Martelo de unha 25 mm		52,24	104,48
60	2	Unid.	Pá quadrada larga n° 4		47,84	95,68
61	10	Unid.	Pá redonda n° 4		45,33	453,30
62	1	Unid.	Pedra de esmeril diâmetro de 12"		23,97	23,97
63	2	Unid.	Peneira grossa		27,23	54,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

64	6	Unid.	Picareta com cabo		115,28	691,68
65	10	Unid.	Pneu para carrinho de gari		39,58	395,80
66	2	Unid.	Régua de alumínio 2m 2x4		58,61	117,22
67	20	M	Sombrite 50% 3m		12,97	259,40
68	20	M	Sombrite 70% 3m		17,30	346,00
69	2	Unid.	Talhadeira ferro chato de 1"		23,64	47,28
70	1	Rolo	Tela mangueirão 1,80 m 16 mm 50m		1171,25	1.171,25
71	1	Rolo	Tela mangueirão 1,80 m 18 mm 50m		1124,20	1.124,20
72	1	Unid.	Tesoura de poda nº 12		63,81	63,81
73	4	Unid.	Torquês de armador de 12"		44,25	177,00
74	2	Unid.	Arco de serra 610mm/24" para poda		49,83	99,66
75	6	Unid.	Chibanca 4 libras com cabo		99,10	594,60
<b>TOTAL R\$ 27.735,78</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Vinte e sete mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos.</b>						

<b>LOTE 12 COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1600	Unid.	Abraçadeira de nylon 300/4,8		0,43	688,00
2	1600	Unid.	Abraçadeira de nylon 400/7,0		0,67	1.072,00
3	8	Unid.	Alicate de corte		44,20	353,60
4	16	Rolo	Arame farpado galvanizado 400 m		493,90	7.902,40
5	80	Kg	Arame recozido		20,55	1.644,00
6	64	Kg	Arame galvanizado nº16		32,61	2.087,04
7	8	Unid.	Arco de serrinha 305 mm		30,18	241,44
8	16	Unid.	Broca de metal 1/8		6,09	97,44
9	16	Unid.	Broca metal 3/16		8,73	139,68
10	16	Unid.	Broca metal 3/32		6,43	102,88
11	16	Unid.	Broca metal 3/8		45,09	721,44
12	16	Unid.	Broca metal 5/32		5,89	94,24
13	16	Unid.	Broca metal 9/64		7,40	118,40
14	40	Unid.	Cadeado 30 mm		24,44	977,60
15	40	Unid.	Cadeado 40 mm		37,20	1.488,00
16	40	Unid.	Cadeado 50 mm		50,98	2.039,20
17	240	Unid.	Câmara de ar para carrinho de mão		22,55	5.412,00
18	32	Unid.	Carrinho de mão de metal		205,75	6.584,00
19	16	unid.	Cavadeira cabo de ferro de 1,80 m		129,24	2.067,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

20	16	Unid.	Cavadeira de boca (articulada)		67,04	1.072,64
21	8	Unid.	Colher de pedreiro nº 9		30,67	245,36
22	160	M	Corda 06 mm		1,27	203,20
23	4	Unid.	Correia A32		13,63	54,52
24	4	Unid.	Correia A33		14,30	57,20
25	4	Unid.	Correia A41		17,63	70,52
26	4	Unid.	Correia A42		17,63	70,52
27	24	Unid.	Corrente de 34 dentes para a motosserra		120,87	2.900,88
28	8	Kg	Corrente 5 mm		35,55	284,40
29	8	Kg	Corrente 6 mm		35,90	287,20
30	4	Unid.	Desempenadeira de aço com dente		17,29	69,16
31	4	Unid.	Desempenadeira madeira nº 03		23,91	95,64
32	40	Unid.	Disco corte 10"		40,12	1.604,80
33	40	Unid.	Disco corte 12"		41,90	1.676,00
34	320	Unid.	Disco de corte 4,5 fino		11,50	3.680,00
35	40	Unid.	Disco desbaste 4,5"		10,33	413,20
36	40	Unid.	Disco desbaste 7"		11,99	479,60
37	16	Unid.	Disco de maquina diamantado		38,56	616,96
38	12	Unid.	Durepox		12,89	154,68
39	240	Kg	Eletrodo para maquina de solda		30,98	7.435,20
40	48	Unid.	Enxada de 2,5"		56,65	2.719,20
41	48	Unid.	Enxada larga de 2,5"		57,33	2.751,84
42	8	Unid.	Enxadão (corte fino) de 10"		58,42	467,36
43	8	Unid.	Enxadão (corte largo) de 3"		59,67	477,36
44	8	Unid.	Escova de aço com cabo		9,24	73,92
45	120	Unid.	Foice modelo ronca aberta		72,51	8.701,20
46	24	Unid.	Folha serrada poda 24 dentes		10,40	249,60
47	240	Unid.	Lâmina de serra		12,68	3.043,20
48	80	Unid.	Lâmina para roçadeira		31,48	2.518,40
49	160	Unid.	Lima chata triangular para enxada		16,05	2.568,00
50	40	Unid.	Lima de 7/32" para motosserra		10,81	432,40
51	4	Unid.	Lona carreteiro 4x6		178,48	713,92
52	160	M	Lona dupla face		21,36	3.417,60
53	240	M	Lona preta		7,05	1.692,00
54	4	Unid.	Machado com largura da boca de 2 ½"		50,77	203,08
55	400	M	Mangueira jardinagem ½ x 2mm		4,28	1.712,00
56	4	Unid.	Marreta de ½ kg ferro forjado com cabo		32,58	130,32
57	8	Unid.	Martelo de 27 mm com cabo		46,44	371,52
58	4	Unid.	Martelo de 23 mm com cabo		29,54	118,16
59	8	Unid.	Martelo de unha 25 mm		52,24	417,92
60	8	Unid.	Pá quadrada larga nº 4		47,84	382,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

61	40	Unid.	Pá redonda nº 4		45,33	1.813,20
62	4	Unid.	Pedra de esmeril diâmetro de 12"		23,97	95,88
63	8	Unid.	Peneira grossa		27,23	217,84
64	24	Unid.	Picareta com cabo		115,28	2.766,72
65	40	Unid.	Pneu para carrinho de gari		39,58	1.583,20
66	8	Unid.	Réguas de alumínio 2m 2x4		58,61	468,88
67	80	M	Sombrite 50% 3m		12,97	1.037,60
68	80	M	Sombrite 70% 3m		17,30	1.384,00
69	8	Unid.	Talhadeira ferro chato de 1"		23,64	189,12
70	4	Rolo	Tela mangueirão 1,80 m 16 mm 50m		1171,25	4.685,00
71	4	Rolo	Tela mangueirão 1,80 m 18 mm 50m		1124,20	4.496,80
72	4	Unid.	Tesoura de poda nº 12		63,81	255,24
73	16	Unid.	Torquês de armador de 12"		44,25	708,00
74	8	Unid.	Arco de serra 610mm/24" para poda		49,83	398,64
75	24	Unid.	Chibanca 4 libras com cabo		99,10	2.378,40
<b>TOTAL R\$ 110.943,12</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Cento e dez mil novecentos e quarenta e três reais e doze centavos.</b>						

<b>LOTE 13</b>						
<b>Exclusivo para ME/EPP em razão do valor (inciso I art. 48 da LC 123/2006)</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	30	Kg	Formicida em pó		27,63	828,90
2	50	kg	Formicida granulado		12,05	602,50
3	30	unid.	Macacão impermeável completo p/ aplicação de agrotóxicos tam único		109,97	3.299,10
<b>TOTAL R\$ 4.730,50</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Quatro mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos.</b>						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

<b>LOTE 14</b>						
<b>Exclusivo para ME/EPP em razão do valor (inciso I art. 48 da LC 123/2006)</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	80	Kg	Prego 16 x 16 com cabeça		28,35	2.268,00
2	80	Kg	Prego 17 x 28 com cabeça		26,66	2.132,80
3	80	Kg	Prego 18x30 com cabeça		27,02	2.161,60
4	80	Kg	Prego 19x27 com cabeça		26,74	2.139,20
5	80	Kg	Prego 19x36 com cabeça		26,80	2.144,00
6	150	Kg	Prego 72x42 com cabeça		36,38	5.457,00
7	100	Unid.	Bucha para parafuso 10mm		0,21	21,00
8	100	Unid.	Bucha para parafuso 08mm		0,17	17,00
9	100	Unid.	Parafuso 10mm		5,02	502,00
10	100	Unid.	Parafuso 08mm		126,61	12.661,00
11	8520	Unid.	Parafuso para telha de amianto com bucha		1,72	14.654,40
<b>TOTAL R\$ 44.158,00</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Quarenta e quatro mil cento e cinquenta e oito reais.</b>						

<b>LOTE 15</b>						
<b>Exclusivo para ME/EPP em razão da Cota Reservada de até 25% (inciso III art. 48 da LC 123/2006)</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	60	Unid.	Brocha quadrada para pintura com cerdas de nylon de (16x7) cm		7,68	460,80
2	180	Saco	Cal hidratada para pintura de 7 kg cada saco		12,35	2.223,00
3	10	Unid.	Camurça comprimento 22 x 14x 7 cm		5,12	51,20
4	6	Gl	Esmalte sint. Semi-brilho Alumínio, cor branco, 1ª linha, galão de 3,6 litros		143,56	861,36
5	20	Gl	Esmalte sintético semi-brilho alumínio cor verde 1ª linha, galão de 3,6 litros.		132,11	2.642,20
6	10	Unid.	Espátulas de 3" com cabo de madeira		8,62	86,20
7	80	Folha	Lixa d'água nº 120		2,37	189,60
8	80	Folha	Lixa para madeira nº 100		1,51	120,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

9	30	Gl	Massa corrida acrílica, 1ª linha, galão de 18 litros.		201,97	6.059,10
10	40	Unid.	Rolo de espuma grande de 23 cm		19,42	776,80
11	20	Unid.	Rolo de espuma médio de 15 cm		9,18	183,60
12	20	Unid.	Rolo de fita crepe de 18m x 2 cm		9,92	198,40
13	20	Unid.	Rolo de lã de carneiro, 1ª linha de 23 cm.		30,57	611,40
14	6	Gl	Selador acrílico à base d'água, 1ª linha, galão de 18 litros		188,98	1.133,88
15	12	Gl	Thinner para solvente de esmalte, 1ª linha, galão de 900 ml.		23,72	284,64
16	400	Sacos	Tinta em pó branca pintura de meio-fio (04 kg cada)		13,62	5.448,00
17	40	Gl	Tinta látex PVA Branco Neve, acrílica, 1ª linha galão de 18 litros.		384,33	15.373,20
18	8	Gl	Tinta látex PVA Marfim, acrílica, galão de 18 litros.		384,33	3.074,64
19	42	Gl	Tinta látex 18 litros para parede exterior branco		384,33	16.141,86
20	2	Gl	Tinta para piso cor amarela, 1ª linha, galão de 18 litros		364,67	729,34
21	2	Unid.	Tinta Spray 200 ml cores variadas		18,55	37,10
22	11	Litros	Zarcão		51,65	568,15
23	4	Unid.	Trincha com cerdas de nylon 2 ½"		20,10	80,40
<b>TOTAL R\$ 57.335,67</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Cinquenta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos.</b>						

<b>LOTE 16</b>						
<b>COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	240	Unid.	Brocha quadrada para pintura com cerdas de nylon de (16x7) cm		7,68	1.843,20
2	720	Saco	Cal hidratada para pintura de 7 kg cada saco		12,35	8.892,00
3	40	Unid.	Camurça comprimento 22 x 14x 7 cm		5,12	204,80
4	24	Gl	Esmalte sint. Semi-brilho Alumínio, cor branco, 1ª linha, galão de 3,6 litros		143,56	3.445,44
5	80	Gl	Esmalte sintético semi-brilho alumínio cor verde 1ª linha, galão de 3,6 litros.		132,11	10.568,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

6	40	Unid.	Espátulas de 3" com cabo de madeira		8,62	344,80
7	320	Folha	Lixa d'água nº 120		2,37	758,40
8	320	Folha	Lixa para madeira nº 100		1,51	483,20
9	120	Gl	Massa corrida acrílica, 1ª linha, galão de 18 litros.		201,97	24.236,40
10	160	Unid.	Rolo de espuma grande de 23 cm		19,42	3.107,20
11	80	Unid.	Rolo de espuma médio de 15 cm		9,18	734,40
12	80	Unid.	Rolo de fita crepe de 18m x 2 cm		9,92	793,60
13	80	Unid.	Rolo de lã de carneiro, 1ª linha de 23 cm.		30,57	2.445,60
14	24	Gl	Selador acrílico à base d'água, 1ª linha, galão de 18 litros		188,98	4.535,52
15	48	Gl	Thinner para solvente de esmalte, 1ª linha, galão de 900 ml.		23,72	1.138,56
16	1600	Sacos	Tinta em pó branca pintura de meio-fio (04 kg cada)		13,62	21.792,00
17	160	Gl	Tinta látex PVA Branco Neve, acrílica, 1ª linha galão de 18 litros.		384,33	61.492,80
18	32	Gl	Tinta látex PVA Marfim, acrílica, galão de 18 litros.		384,33	12.298,56
19	168	Gl	Tinta látex 18 litros para parede exterior branco		384,33	64.567,44
20	8	Gl	Tinta para piso cor amarela, 1ª linha, galão de 18 litros		364,67	2.917,36
21	8	Unid.	Tinta Spray 200 ml cores variadas		18,55	148,40
22	44	Litros	Zarcão		51,65	2.272,60
23	16	Unid.	Trincha com cerdas de nylon 2 ½"		20,10	321,60
<b>TOTAL R\$ 229.342,68</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Duzentos e vinte e nove mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos.</b>						

<b>LOTE 17</b>						
<b>Exclusivo para ME/EPP em razão da Cota Reservada de até 25% (inciso III art. 48 da LC 123/2006)</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	420	Kg	Argila saco de 18 Kg cada saco 1ª linha		6,32	2.654,40
2	60	Mt	Azulejo		40,97	2.458,20
3	320	Saco	Argamassa		22,02	7.046,40
4	160	Kg	Rejunte		11,03	1.764,80
5	16	Unid.	Fechadura externa maçaneta		67,28	1.076,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

6	178	Saco	Cal hidratada para massa de 20 kg cada saco 1ª linha		23,68	4.215,04
7	8	Litro	Cola branca de 1 litro		53,32	426,56
8	20	Kg	Gesso		4,48	89,60
9	20	Folha	Lixa de ferro		4,31	86,20
10	320	M²	Piso cerâmico PEI 04 (30x30) cm		38,07	12.182,40
11	10	Litro	Resina acrílica		50,79	507,90
12	120	Saco	Reboquite saco 20 kg.		42,88	5.145,60
13	16	Unid.	Tubo galvanizado leve 3,6 metros		700,00	11.200,00
<b>TOTAL R\$ 48.853,58</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos.</b>						

<b>LOTE 18 COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1680	Kg	Argila saco de 18 Kg cada saco 1ª linha		6,32	10.617,60
2	240	Mt	Azulejo		40,97	9.832,80
3	1280	Saco	Argamassa		22,02	28.185,60
4	640	Kg	Rejunte		11,03	7.059,20
5	64	Unid.	Fechadura externa maçaneta		67,28	4.305,92
6	712	Saco	Cal hidratada para massa de 20 kg cada saco 1ª linha		23,68	16.860,16
7	32	Litro	Cola branca de 1 litro		53,32	1.706,24
8	80	Kg	Gesso		4,48	358,40
9	80	Folha	Lixa de ferro		4,31	344,80
10	1280	M²	Piso cerâmico PEI 04 (30x30) cm		38,07	48.729,60
11	40	Litro	Resina acrílica		50,79	2.031,60
12	480	Saco	Reboquite saco 20 kg.		42,88	20.582,40
13	64	Unid.	Tubo galvanizado leve 3,6 metros		700,00	44.800,00
<b>TOTAL R\$ 195.414,32</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Cento e noventa e cinco mil quatrocentos e catorze reais e trinta e dois centavos.</b>						





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

<b>LOTE 19</b>						
<b>Exclusivo para ME/EPP em razão da Cota Reservada de até 25% (inciso III art. 48 da LC 123/2006)</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	5.200	Saco	Cimento CII E-32 de 50 KG cada saco		40,05	208.260,00
<b>TOTAL R\$ 208.260,00</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Duzentos e oito mil duzentos e sessenta reais.</b>						

<b>LOTE 20</b>						
<b>COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	20.800	Saco	Cimento CII E-32 de 50 KG cada saco		40,05	833.040,00
<b>TOTAL R\$ 833.040,00</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Oitocentos e trinta e três mil e quarenta reais.</b>						

<b>LOTE 21</b>						
<b>Exclusivo para ME/EPP em razão da Cota Reservada de até 25%(inciso III art. 48 da LC 123/2006)</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	13.600	Unid.	Lajota (11x18x24) cm		1,47	19.992,00
02	600	Unid.	Tijolo Maciço (tijolino de barro)		0,98	588,00
<b>TOTAL R\$ 20.580,00</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Vinte mil quinhentos e oitenta reais.</b>						

<b>LOTE 22</b>						
<b>COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	54.400	Unid.	Lajota (11x18x24) cm		1,47	79.968,00
02	2.400	Unid.	Tijolo Maciço (tijolino de barro)		0,98	2.352,00
<b>TOTAL R\$ 82.320,00</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Oitenta e dois mil trezentos e vinte reais.</b>						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

<b>LOTE 23</b>						
<b>Exclusivo para ME/EPP em razão da Cota Reservada de até 25%(inciso III art. 48 da LC 123/2006)</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	10.000	Unid.	Blocos de cimento (10x20x40) cm		2,16	21.600,00
02	6.000	Unid.	Blocos de cimento (15x20x40) cm		2,60	15.600,00
<b>TOTAL R\$ 37.200,00</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Trinta e sete mil e duzentos reais.</b>						

<b>LOTE 24</b>						
<b>COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	40.000	Unid.	Blocos de cimento (10x20x40) cm		2,16	86.400,00
02	24.000	Unid.	Blocos de cimento (15x20x40) cm		2,60	62.400,00
<b>TOTAL R\$ 148.800,00</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais.</b>						

<b>LOTE 25</b>						
<b>Exclusivo para ME/EPP em razão do valor (inciso I art. 48 da LC 123/2006)</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	40	Viga/Peça	Viga para ponte de 7m x 45 diâmetro		537,33	21.493,20
<b>TOTAL R\$ 21.493,20</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Vinte e um mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte centavos.</b>						

<b>LOTE 26</b>						
<b>Exclusivo para ME/EPP em razão da Cota Reservada de até 25% (inciso III art. 48 da LC 123/2006)</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	100	Unid.	Manilha de concreto 1,00m x 1,00m com ferragem (armada)		513,00	51.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

2	80	Unid.	Manilha de concreto 0,40 x 1,00m serm ferragem		79,50	6.360,00
3	100	Unid.	Manilha de concreto 0,60 x 1,00m com ferragem		243,00	24.300,00
4	100	Unid.	Manilha de concreto 0,80 x 1,00 com ferragem		389,50	38.950,00
<b>TOTAL R\$ 120.910,00</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Cento e vinte mil novecentos e dez reais.</b>						

<b>LOTE 27</b>						
<b>COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	400	Unid.	Manilha de concreto 1,00m x 1,00m com ferragem (armada)		513,00	205.200,00
2	320	Unid.	Manilha de concreto 0,40 x 1,00m serm ferragem		79,50	25.440,00
3	400	Unid.	Manilha de concreto 0,60 x 1,00m com ferragem		243,00	97.200,00
4	400	Unid.	Manilha de concreto 0,80 x 1,00 com ferragem		389,50	155.800,00
<b>TOTAL R\$ 483.640,00</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Quatrocentos e oitenta e três mil seiscentos e quarenta reais.</b>						

<b>LOTE 28</b>						
<b>Exclusivo para ME/EPP em razão da Cota Reservada de até 25% (inciso III art. 48 da LC 123/2006)</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	18	Pares	Bota impermeável PVC cor branca cano longo nº 39		54,60	982,80
2	18	Pares	Bota impermeável PVC cor branca cano longo nº 40		54,60	982,80
3	18	Pares	Bota impermeável PVC cor branca cano longo nº 42		54,60	982,80
4	18	Pares	Botina solado em Eva ou similar de couro, cano curto nº 37		67,93	1.222,74
5	12	Pares	Botina solado em Eva ou similar de couro, cano curto nº 38		67,93	815,16
6	18	Pares	Botina solado em Eva ou similar de couro,		67,93	1.222,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

			cano curto nº 39			
7	18	Pares	Botina solado em Eva ou similar de couro, cano curto nº 40	67,93		1.222,74
8	20	Pares	Botina solado em Eva ou similar de couro, cano curto nº 41	67,93		1.358,60
9	20	Pares	Botina solado em Eva ou similar de couro, cano curto nº 42	67,93		1.358,60
10	12	Pares	Botina solado em Eva ou similar de couro, cano curto nº 43	67,93		815,16
11	12	Pares	Botina solado em Eva ou similar de couro, cano curto nº 44	67,93		815,16
12	36	Unid.	Capa de chuva emborrachada com manga	33,89		1.220,04
13	20	Pares	Luva de proteção emborrachada tamanho G cano curto	21,64		432,80
14	20	Pares	Luva de proteção emborrachada tamanho G cano longo	24,14		482,80
15	20	Pares	Luva de proteção emborrachada tamanho GG cano curto	20,18		403,60
16	20	Pares	Luva de proteção emborrachada tamanho GG cano longo	21,52		430,40
17	20	Pares	Luva de proteção emborrachada tamanho M cano curto	20,18		403,60
18	20	Pares	Luva de proteção emborrachada tamanho M cano longo	21,52		430,40
19	20	Pares	Luva de raspa tamanho único 3/4	19,88		397,60
20	20	Pares	Luva em Látex para pedreiro tam. GG cano curto	8,38		167,60
21	20	Pares	Luva em Látex para pedreiro tam. GG cano longo	8,38		167,60
22	16	Pares	Luva em Látex para pedreiro tamanho G cano longo	8,38		134,08
23	16	Pares	Luva em Látex para pedreiro tamanho G cano curto	8,38		134,08
24	20	Pares	Luva em Látex para pedreiro tamanho M cano curto	8,38		167,60
25	80	Pares	Luva de Nitrílica GG	11,47		917,60
26	80	Pares	Luva de malha banhada	8,97		717,60
27	6	Unid.	Macacão impermeável completo p/ aplicação de agrotóxicos tam. único	120,63		723,78
28	2	Unid.	Máscara com filtro removível para aplicação de agrotóxicos	34,97		69,94
29	80	Unid.	Máscara para pó em tecido 3 m ou similar	9,31		744,80
30	80	Unid.	Máscara PFL	3,73		298,40
31	40	Pares	Protetor auricular (auditivo)	2,66		106,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

32	10	Unid.	Máscara definitiva de carvão ativado		4,63	46,30
33	1	Pares	Luva para motoserra G		37,97	37,97
34	1	Unid.	Cinto de segurança para eletricista		103,67	103,67
35	1	Unid.	Cinto porta ferramentas		73,50	73,50
36	20	Unid.	Luva de raspa tamanho único 3/4		21,58	431,60
37	3	Unid.	Filtro removível para máscara		11,48	34,44
<b>TOTAL R\$ 21.057,50</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Vinte e um mil cinquenta e sete reais e cinquenta centavos.</b>						

<b>LOTE 29</b>						
<b>COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	72	Pares	Bota impermeável PVC cor branca cano longo nº 39		54,60	3.931,20
2	72	Pares	Bota impermeável PVC cor branca cano longo nº 40		54,60	3.931,20
3	72	Pares	Bota impermeável PVC cor branca cano longo nº 42		54,60	3.931,20
4	72	Pares	Botina solado em Eva ou similar de couro, cano curto nº 37		67,93	4.890,96
5	48	Pares	Botina solado em Eva ou similar de couro, cano curto nº 38		67,93	3.260,64
6	72	Pares	Botina solado em Eva ou similar de couro, cano curto nº 39		67,93	4.890,96
7	72	Pares	Botina solado em Eva ou similar de couro, cano curto nº 40		67,93	4.890,96
8	80	Pares	Botina solado em Eva ou similar de couro, cano curto nº 41		67,93	5.434,40
9	80	Pares	Botina solado em Eva ou similar de couro, cano curto nº 42		67,93	5.434,40
10	48	Pares	Botina solado em Eva ou similar de couro, cano curto nº 43		67,93	3.260,64
11	48	Pares	Botina solado em Eva ou similar de couro, cano curto nº 44		67,93	3.260,64
12	144	Unid.	Capa de chuva emborrachada com manga		33,89	4.880,16
13	80	Pares	Luva de proteção emborrachada tamanho G cano curto		21,64	1.731,20
14	80	Pares	Luva de proteção emborrachada tamanho G cano longo		24,14	1.931,20
15	80	Pares	Luva de proteção emborrachada tamanho		20,18	1.614,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

			GG cano curto			
16	80	Pares	Luva de proteção emborrachada tamanho GG cano longo		21,52	1.721,60
17	80	Pares	Luva de proteção emborrachada tamanho M cano curto		20,18	1.614,40
18	80	Pares	Luva de proteção emborrachada tamanho M cano longo		21,52	1.721,60
19	80	Pares	Luva de raspa tamanho único 3/4		19,88	1.590,40
20	80	Pares	Luva em Látex para pedreiro tam. GG cano curto		8,38	670,40
21	80	Pares	Luva em Látex para pedreiro tam. GG cano longo		8,38	670,40
22	64	Pares	Luva em Látex para pedreiro tamanho G cano longo		8,38	536,32
23	64	Pares	Luva em Látex para pedreiro tamanho G cano curto		8,38	536,32
24	80	Pares	Luva em Látex para pedreiro tamanho M cano curto		8,38	670,40
25	320	Pares	Luva de Nitrílica GG		11,47	3.670,40
26	320	Pares	Luva de malha banhada		8,97	2.870,40
27	24	Unid.	Macacão impermeável completo p/ aplicação de agrotóxicos tam. único		120,63	2.895,12
28	8	Unid.	Máscara com filtro removível para aplicação de agrotóxicos		34,97	279,76
29	320	Unid.	Máscara para pó em tecido 3 m ou similar		9,31	2.979,20
30	320	Unid.	Máscara PFL		3,73	1.193,60
31	160	Pares	Protetor auricular (auditivo)		2,66	425,60
32	40	Unid.	Máscara definitiva de carvão ativado		4,63	185,20
33	4	Pares	Luva para motosserra G		37,97	151,88
34	4	Unid.	Cinto de segurança para eletricitista		103,67	414,68
35	4	Unid.	Cinto porta ferramentas		73,50	294,00
36	80	Unid.	Luva de raspa tamanho único 3/4		21,58	1.726,40
37	12	Unid.	Filtro removível para máscara		11,48	137,76
<b>TOTAL R\$ 84.230,00</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Oitenta e quatro mil duzentos e trinta reais.</b>						

<b>LOTE 30</b>						
<b>Exclusivo para ME/EPP em razão da Cota Reservada de até 25% (inciso III art. 48 da LC 123/2006)</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

1	20	Unid.	Bocal com rabicho		4,15	83,00
2	60	M	Cabo multiplex trifásico 35 mm		9,34	560,40
3	60	M	Cabo multiplex trifásico 25 mm		7,77	466,20
4	60	M	Cabo multiplex trifásico 16 mm		5,68	340,80
5	80	M	Cabo duplex 10 mm		3,17	253,60
6	80	M	Conduite corrugado 3/4		2,99	239,20
7	3	Unid.	Chuveiro elétrico três temperaturas		75,73	227,19
8	8	Unid.	Disjuntor Dim monofásico 10 A		14,03	112,24
9	8	Unid.	Disjuntor Dim monofásico 20 A		14,03	112,24
10	8	Unid.	Disjuntor Dim monofásico 32 A		14,50	116,00
11	8	Unid.	Disjuntor Dim monofásico 40 A		15,83	126,64
12	8	Unid.	Disjuntor Dim Bifásico 10 A		36,57	292,56
13	8	Unid.	Disjuntor Dim Bifásico 20 A		36,57	292,56
14	8	Unid.	Disjuntor Dim Bifásico 32 A		37,02	296,16
15	8	Unid.	Disjuntor Dim Bifásico 40 A		37,93	303,44
16	8	Unid.	Disjuntor Dim Bifásico 50 A		41,57	332,56
17	4	Unid.	Disjuntor Dim Trifásico 10 A		62,63	250,52
18	4	Unid.	Disjuntor Dim Trifásico 20 A		63,43	253,72
19	4	Unid.	Disjuntor Dim Trifásico 32 A		64,43	257,72
20	4	Unid.	Disjuntor Dim Trifásico 40 A		67,72	270,88
21	4	Unid.	Disjuntor Dim Trifásico 50 A		67,72	270,88
22	2	Unid.	Disjuntor Nema Monofásico 10 A		27,07	54,14
23	2	Unid.	Disjuntor Nema Monofásico 20 A		27,07	54,14
24	2	Unid.	Disjuntor Nema Monofásico 30 A		27,07	54,14
25	2	Unid.	Disjuntor Nema Monofásico 40 A		32,88	65,76
26	2	Unid.	Disjuntor Nema Monofásico 50 A		33,22	66,44
27	2	Unid.	Disjuntor Nema Bifásico 10 A		98,65	197,30
28	2	Unid.	Disjuntor Nema Bifásico 20 A		107,82	215,64
29	2	Unid.	Disjuntor Nema Bifásico 30 A		108,32	216,64
30	2	Unid.	Disjuntor Nema Bifásico 40 A		110,32	220,64
31	2	Unid.	Disjuntor Nema Bifásico 50 A		112,62	225,24
32	2	Unid.	Disjuntor Nema Bifásico 60 A		137,47	274,94
33	2	Unid.	Disjuntor Nema Bifásico 90 A		146,27	292,54
34	1	Unid.	Disjuntor Nema Trifásico 40 A		137,30	137,30
35	1	Unid.	Disjuntor Nema Trifásico 60 A		161,40	161,40
36	40	Rolo	Fio flexível (paralelo) 2x0,75 mm 100m 300v		251,67	10.066,80
37	4	Rolo	Fio flexível (paralelo) 2x2,5 mm 100m 300v		628,33	2.513,32
38	4	Rolo	Fio flexível (paralelo) 4 mm 100 m 300v		1086,00	4.344,00
39	4	Rolo	Fio cabinho flexível 1,5 mm 100 m		147,67	590,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

			450/750v.			
40	6	Rolo	Fio cabinho flexível 2,5 mm 100 m 450/750v.		233,33	1.399,98
41	4	Rolo	Fio cabinho flexível 4 mm 100 m 450/750v.		389,67	1.558,68
42	6	Rolo	Fio cabinho flexível 6 mm 100 m 450/750v.		576,67	3.460,02
43	2	Rolo	Fio cabinho flexível 10 mm 100 m 450/750v.		1168,33	2.336,66
44	60	Rolo	Fita isolante de 20 metros		8,38	502,80
45	8	Rolo	Fita Zebrada		16,28	130,24
46	2	Unid.	Quadro de distribuição com barramento 6/12		129,50	259,00
47	2	Unid.	Quadro de distribuição com barramento 12/24		255,77	511,54
48	2	Rolo	Cabo pp 2x1 300/500v100m		581,33	1.162,66
49	2	Rolo	Cabo pp 2x1.1/2 300/500v100m		615,00	1.230,00
50	2	Rolo	Cabo pp 2x2.1/2 300/500v100m		628,75	1.257,50
51	20	Unid.	Conjunto Interruptor com 1 tecla simples		9,27	185,40
52	20	Unid.	Conjunto Interruptor com 2 tecla simples		21,98	439,60
53	2	Unid.	Conjunto Interruptor com 1 tecla paralela		17,60	35,20
54	8	Unid.	Conjunto Interruptor com 1 tecla simples + tomada 10A		21,30	170,40
55	8	Unid.	Conjunto Interruptor com 2 tecla simples + tomada 20A		30,13	241,04
56	20	Unid.	Conjunto tomada simples 10A		13,63	272,60
57	20	Unid.	Conjunto tomada simples 20A		14,20	284,00
58	12	Unid.	Conjunto tomada dupla 10A		19,75	237,00
59	8	Unid.	Conjunto tomada tripla 10A		29,88	239,04
60	8	Unid.	Conjunto tampa cega 2x4		6,15	49,20
61	4	Unid.	Conjunto tampa cega 4x4		9,82	39,28
62	4	Unid.	Conjunto interruptor ventilador 3 comandos		51,88	207,52
63	2	Unid.	Boia sensor de nível 15A		58,82	117,64
64	4	Unid.	Filtro de linha 5 tomadas 10 A com proteção		46,83	187,32
65	20	Unid.	Lâmpada de LED 10 W		9,00	180,00
66	20	Unid.	Lâmpada de LED 12 W		12,10	242,00
67	70	Unid.	Lâmpada de LED 15 W		13,98	978,60
68	70	Unid.	Lâmpada de LED 20 W		17,01	1.190,70
69	40	Unid.	Lâmpada de LED 30 W		25,90	1.036,00
70	70	Unid.	Lâmpada de LED 40 W		38,45	2.691,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

71	10	Unid	Lâmpada de LED 50 W		41,62	416,20
72	20	Unid.	Lâmpada tubular de LED 10W		17,77	355,40
73	40	Unid.	Lâmpada tubular de LED 20W		25,23	1.009,20
74	40	Unid.	Pino macho 10 A		4,02	160,80
75	40	Unid.	Pino macho 20 A		3,85	154,00
76	40	Unid.	Pino fêmea 10 A		4,38	175,20
77	40	Unid.	Pino fêmea 20 A		5,25	210,00
78	8	Unid.	Refletor LED 8000 lumes 100W		133,85	1.070,80
79	8	Unid.	Refletor LED 4000 lumes 50W		74,82	598,56
80	8	Unid.	Refletor LED 800 lumes 10W		37,28	298,24
81	3	Unid.	Padrões de entrada de energia popular completo		1998,53	5.995,59

**TOTAL R\$ 58.486,68**

**VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Cinquenta e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos.**

<b>LOTE 31</b>						
<b>COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	80	Unid.	Bocal com rabicho		4,15	332,00
2	240	M	Cabo multiplex trifásico 35 mm		9,34	2.241,60
3	240	M	Cabo multiplex trifásico 25 mm		7,77	1.864,80
4	240	M	Cabo multiplex trifásico 16 mm		5,68	1.363,20
5	320	M	Cabo duplex 10 mm		3,17	1.014,40
6	320	M	Conduite corrugado 3/4		2,99	956,80
7	12	Unid.	Chuveiro elétrico três temperaturas		75,73	908,76
8	32	Unid.	Disjuntor Dim monofásico 10 A		14,03	448,96
9	32	Unid.	Disjuntor Dim monofásico 20 A		14,03	448,96
10	32	Unid.	Disjuntor Dim monofásico 32 A		14,50	464,00
11	32	Unid.	Disjuntor Dim monofásico 40 A		15,83	506,56
12	32	Unid.	Disjuntor Dim Bifásico 10 A		36,57	1.170,24
13	32	Unid.	Disjuntor Dim Bifásico 20 A		36,57	1.170,24
14	32	Unid.	Disjuntor Dim Bifásico 32 A		37,02	1.184,64
15	32	Unid.	Disjuntor Dim Bifásico 40 A		37,93	1.213,76
16	32	Unid.	Disjuntor Dim Bifásico 50 A		41,57	1.330,24
17	16	Unid.	Disjuntor Dim Trifásico 10 A		62,63	1.002,08
18	16	Unid.	Disjuntor Dim Trifásico 20 A		63,43	1.014,88
19	16	Unid.	Disjuntor Dim Trifásico 32 A		64,43	1.030,88
20	16	Unid.	Disjuntor Dim Trifásico 40 A		67,72	1.083,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

21	16	Unid.	Disjuntor Dim Trifásico 50 A		67,72	1.083,52
22	8	Unid.	Disjuntor Nema Monofásico 10 A		27,07	216,56
23	8	Unid.	Disjuntor Nema Monofásico 20 A		27,07	216,56
24	8	Unid.	Disjuntor Nema Monofásico 30 A		27,07	216,56
25	8	Unid.	Disjuntor Nema Monofásico 40 A		32,88	263,04
26	8	Unid.	Disjuntor Nema Monofásico 50 A		33,22	265,76
27	8	Unid.	Disjuntor Nema Bifásico 10 A		98,65	789,20
28	8	Unid.	Disjuntor Nema Bifásico 20 A		107,82	862,56
29	8	Unid.	Disjuntor Nema Bifásico 30 A		108,32	866,56
30	8	Unid.	Disjuntor Nema Bifásico 40 A		110,32	882,56
31	8	Unid.	Disjuntor Nema Bifásico 50 A		112,62	900,96
32	8	Unid.	Disjuntor Nema Bifásico 60 A		137,47	1.099,76
33	8	Unid.	Disjuntor Nema Bifásico 90 A		146,27	1.170,16
34	4	Unid.	Disjuntor Nema Trifásico 40 A		137,30	549,20
35	4	Unid.	Disjuntor Nema Trifásico 60 A		161,40	645,60
36	160	Rolo	Fio flexível (paralelo) 2x0,75 mm 100m 300v		251,67	40.267,20
37	16	Rolo	Fio flexível (paralelo) 2x2,5 mm 100m 300v		628,33	10.053,28
38	16	Rolo	Fio flexível (paralelo) 4 mm 100 m 300v		1086,00	17.376,00
39	16	Rolo	Fio cabinho flexível 1,5 mm 100 m 450/750v.		147,67	2.362,72
40	24	Rolo	Fio cabinho flexível 2,5 mm 100 m 450/750v.		233,33	5.599,92
41	16	Rolo	Fio cabinho flexível 4 mm 100 m 450/750v.		389,67	6.234,72
42	24	Rolo	Fio cabinho flexível 6 mm 100 m 450/750v.		576,67	13.840,08
43	8	Rolo	Fio cabinho flexível 10 mm 100 m 450/750v.		1168,33	9.346,64
44	240	Rolo	Fita isolante de 20 metros		8,38	2.011,20
45	32	Rolo	Fita Zebrada		16,28	520,96
46	8	Unid.	Quadro de distribuição com barramento 6/12		129,50	1.036,00
47	8	Unid.	Quadro de distribuição com barramento 12/24		255,77	2.046,16
48	8	Rolo	Cabo pp 2x1 300/500v100m		581,33	4.650,64
49	8	Rolo	Cabo pp 2x1.1/2 300/500v100m		615,00	4.920,00
50	8	Rolo	Cabo pp 2x2.1/2 300/500v100m		628,75	5.030,00
51	80	Unid.	Conjunto Interruptor com 1 tecla simples		9,27	741,60
52	80	Unid.	Conjunto Interruptor com 2 tecla simples		21,98	1.758,40
53	8	Unid.	Conjunto Interruptor com 1 tecla paralela		17,60	140,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

54	32	Unid.	Conjunto Interruptor com 1 tecla simples + tomada 10A		21,30	681,60
55	32	Unid.	Conjunto Interruptor com 2 tecla simples + tomada 20A		30,13	964,16
56	80	Unid.	Conjunto tomada simples 10A		13,63	1.090,40
57	80	Unid.	Conjunto tomada simples 20A		14,20	1.136,00
58	48	Unid.	Conjunto tomada dupla 10A		19,75	948,00
59	32	Unid.	Conjunto tomada tripla 10A		29,88	956,16
60	32	Unid.	Conjunto tampa cega 2x4		6,15	196,80
61	16	Unid.	Conjunto tampa cega 4x4		9,82	157,12
62	16	Unid.	Conjunto interruptor ventilador 3 comandos		51,88	830,08
63	8	Unid.	Boia sensor de nível 15A		58,82	470,56
64	16	Unid.	Filtro de linha 5 tomadas 10 A com proteção		46,83	749,28
65	80	Unid.	Lâmpada de LED 10 W		9,00	720,00
66	80	Unid.	Lâmpada de LED 12 W		12,10	968,00
67	280	Unid.	Lâmpada de LED 15 W		13,98	3.914,40
68	280	Unid.	Lâmpada de LED 20 W		17,01	4.762,80
69	160	Unid.	Lâmpada de LED 30 W		25,90	4.144,00
70	280	Unid.	Lâmpada de LED 40 W		38,45	10.766,00
71	40	Unid.	Lâmpada de LED 50 W		41,62	1.664,80
72	80	Unid.	Lâmpada tubular de LED 10W		17,77	1.421,60
73	160	Unid.	Lâmpada tubular de LED 20W		25,23	4.036,80
74	160	Unid.	Pino macho 10 A		4,02	643,20
75	160	Unid.	Pino macho 20 A		3,85	616,00
76	160	Unid.	Pino fêmea 10 A		4,38	700,80
77	160	Unid.	Pino fêmea 20 A		5,25	840,00
78	32	Unid.	Refletor LED 8000 lumes 100W		133,85	4.283,20
79	32	Unid.	Refletor LED 4000 lumes 50W		74,82	2.394,24
80	32	Unid.	Refletor LED 800 lumes 10W		37,28	1.192,96
81	12	Unid.	Padrões de entrada de energia popular completo		1998,53	23.982,36
<b>TOTAL R\$ 233.946,72</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Duzentos e trinta e três mil novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos.</b>						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

<b>LOTE 32</b>						
<b>Exclusivo para ME/EPP em razão da Cota Reservada de até 25% (inciso III art. 48 da LC 123/2006)</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	370	Unid.	Barra de ferro 3/16"		19,15	7.085,50
2	300	Unid.	Barra de ferro 3/8"		63,60	19.080,00
3	364	Unid.	Barra de ferro 5/16"		43,88	15.972,32
4	70	Unid.	Barra de ferro 5/8"		179,67	12.576,90
<b>TOTAL R\$ 54.714,72</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Cinquenta e quatro mil setecentos e catorze reais e setenta e dois centavos.</b>						

<b>LOTE 33</b>						
<b>COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1.480	Unid.	Barra de ferro 3/16"		19,15	28.342,00
2	1.200	Unid.	Barra de ferro 3/8"		63,60	76.320,00
3	1.456	Unid.	Barra de ferro 5/16"		43,88	63.889,28
4	280	Unid.	Barra de ferro 5/8"		179,67	50.307,60
<b>TOTAL R\$ 218.858,88</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Duzentos e dezoito mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos.</b>						

<b>LOTE 34</b>						
<b>Exclusivo para ME/EPP em razão do valor (inciso I art. 48 da LC 123/2006)</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	80	Unid.	Caixa d'água de 1000 litros		491,65	39.332,00
02	60	Unid.	Caixa d'água de 500 litros polietileno		296,98	17.818,80
<b>TOTAL R\$ 57.150,80</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Cinquenta e sete mil cento e cinquenta reais e oitenta centavos.</b>						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

<b>LOTE 35</b>						
<b>Exclusivo para ME/EPP em razão do valor (inciso I art. 48 da LC 123/2006)</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	100	Unid.	Lavatório de louça branco com coluna		228,93	22.893,00
2	110	Unid.	Vaso sanitário branco		230,30	25.333,00
3	20	Unid.	Tanque de plástico		74,18	1.483,60
4	60	Unid.	Tanque de fibra de dois bojos		194,30	11.658,00
5	70	Unid.	Pia de cozinha 1,20 m		111,83	7.828,10
6	30	Unid.	Lavatório de louça branco		136,30	4.089,00
<b>TOTAL R\$ 73.284,70</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Setenta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos.</b>						

<b>LOTE 36</b>						
<b>Exclusivo para ME/EPP em razão da Cota Reservada de até 25% (inciso III art. 48 da LC 123/2006)</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	32	Unid.	Porta laminadas de 2,10m x 0,60 cm		394,98	12.639,36
2	30	Unid.	Porta laminadas de 2,10m x 0,70 cm		408,98	12.269,40
3	20	Unid.	Porta laminadas de 2,10m x 0,80 cm		419,98	8.399,60
4	34	Unid.	Janelas laminadas (1,00 x 1,20)		287,33	9.769,22
<b>TOTAL R\$ 43.077,58</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Quarenta e três mil setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos.</b>						

<b>LOTE 37</b>						
<b>COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
1	128	Unid.	Porta laminadas de 2,10m x 0,60 cm		394,98	50.557,44
2	120	Unid.	Porta laminadas de 2,10m x 0,70 cm		408,98	49.077,60
3	80	Unid.	Porta laminadas de 2,10m x 0,80 cm		419,98	33.598,40
4	136	Unid.	Janelas laminadas (1,00 x 1,20)		287,33	39.076,88
<b>TOTAL R\$ 172.310,32</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Cento e setenta e dois mil trezentos e dez</b>						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

reais e trinta e dois centavos.

<b>LOTE 38</b>						
<b>Exclusivo para ME/EPP em razão da Cota Reservada de até 25% (inciso III art. 48 da LC 123/2006)</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	420	M <sup>3</sup>	Areia		147,00	61.740,00
<b>TOTAL R\$ 61.740,00</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Sessenta e um mil setecentos e quarenta reais.</b>						

<b>LOTE 39</b>						
<b>COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>						
IT	QT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIT R\$	TOTAL R\$
01	1.680	M <sup>3</sup>	Areia		147,00	246.960,00
<b>TOTAL R\$ 246.960,00</b>						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO R\$ Duzentos e quarenta e seis mil novecentos e sessenta reais.</b>						

**OBS.:** Formular proposta de acordo com exigências contidas neste edital, observando o disposto nos itens referentes à Proposta, Preços e Prazos.

**OBS.:** As empresas **DEVERÃO COTAR TODOS OS ITENS DOS LOTES** que desejarem participar não podendo deixar de cotar nenhum item do lote completo, devendo assim, somar todos os itens do lote e apresentar o valor total dos lotes.

**OBS.:** Imprimir proposta em papel timbrado da empresa

**OBS:** Validade da proposta 60 dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

## **ANEXO II**

**Pregão Presencial nº 008/2023 - Processo Licitatório nº 091/2023**

### **PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento \_\_\_\_\_ Empresa estabelecida em \_\_\_\_\_, à Rua/ praça \_\_\_\_\_, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº \_\_\_\_\_, no(a) \_\_\_\_\_, por seu representante legal adiante assinado, Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão pela Prefeitura de Piraúba- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital nº PREG PRESENCIAL n.º 008/2023, PRC n.º 091/2023, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

#### **ASSINATURA**

**(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)**

**(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

### ANEXO III

Pregão Presencial nº 008/2023 - Processo Licitatório nº 091/2023

### DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no PREG n.º 008/2023, PRC n.º 091/2023, referentes à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_.

Piraúba, MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável

**Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

#### ANEXO IV

Pregão Presencial nº 008/2023 - Processo Licitatório nº 091/2023

#### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

.....  
(data)

.....  
(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

**Observações: emitir em papel que identifique à licitante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

## **ANEXO V**

**Pregão Presencial nº 008/2023 - Processo Licitatório nº 091/2023**

### **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL (Modelo)**

Nós, da empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital PREG nº 008/2023, PRC nº 091/2023, da Prefeitura de Piraúba, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

Local e Data

---

**Assinatura do representante legal da empresa**

**Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### **Pregão Presencial nº 008/2023 - Processo Licitatório nº 091/2023**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG  
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

## ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2023.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

**VALIDADE: 12 MESES**

Ao \_\_\_ dia do mês de \_\_\_\_ de 2023, o Prefeito Municipal Adriano Carvalhaes Gravina, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, representante do Município de Piraúba/MG, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.554.1470001-99, com sede e foro nesta cidade, nos termos do artigo 15 da lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto municipal 034/2014 e seus anexos e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023**, por deliberação da Pregoeira e homologado pelo Prefeito Municipal de Piraúba/MG, **RESOLVE registrar preços para futura e eventual aquisição**, conforme especificações constantes na cláusula 5ª que integram a presente ata, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas ficaram assim classificadas: XXXXXXXXX com sede na Rua XXXXXX, número XX, Bairro XXXXX – cidade XXXXX, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, representada no ato pregão presencial pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar nos itens \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA 1a – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO** de materiais de construção em geral, para serem utilizados em obras, reparos e reformas que forem necessários nos locais públicos do Município através da Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Trânsito e Transportes; para reformas nas escolas/creches municipais através da Secretaria Municipal de Educação e para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Piraúba – MG, e aquisição de equipamentos de EPI para uso dos funcionários das Secretarias do Município de Piraúba – MG, conforme especificação detalhada constante no Anexo I deste edital.

### **CLÁUSULA 2ª – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

**2.2** – Nos termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município de Piraúba/MG, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referido na cláusula 1ª, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas signatárias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698**

**2.3** – A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida no caso de ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA 3ª – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os órgãos da administração direta e autárquica do Município de Piraúba/MG, desde que com autorização da Autoridade competente, nos termos da Lei.

### **CLÁUSULA 4ª – DA CONTRATAÇÃO**

#### **I – DA CONTRATANTE:**

- A) Manter comissão para acompanhar o recebimento dos produtos objeto deste contrato;
- B) Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos na cláusula sétima;
- C) Notificar a Detentora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto desta Ata SRP;

#### **II – DA CONTRATADA:**

- A) Fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante e no prazo estipulado;
- B) Permitir e facilitar à Comissão de Recebimento da Contratante, a inspeção do fornecimento em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- C) Participar à Comissão da Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, no todo o em parte, indicando medidas para corrigir a situação;
- D) Entregar os produtos seguindo as especificações/normas estabelecidas pela Contratante no edital da licitação;
- E) Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pela fiscalização da Contratante;
- F) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade do produto fornecido;
- G) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o endereço determinado pela Contratante, conforme o caso;

### **CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO**

**5.1** – Os preços REGISTRADOS dar-se-á conforme quadro a seguir, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº **008/2023**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

Lote \_\_\_\_\_

Itens	Qtde	Unid	Discriminação	Marca, fabricante ou distribuidor	VI. Unit.	VI. Total
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$</b>	_____

**5.2** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.

#### **CLÁUSULA 6a – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 O objeto deste pregão deverá ser entregue PARCELADAMENTE, de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Assistência Social, devendo ser entregue no máximo em 05 (cinco) dias e deve ser acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, sob pena de aplicação das penalidades expressas neste edital e da legislação vigente.

6.2 - Quando da entrega, os produtos deverão estar com pelo menos 2/3 da validade total dos mesmos, sob pena de devolução dos produtos.

#### **CLÁUSULA 7a – DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade fornecida, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável da unidade, no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua emissão.

7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

7.3 - As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente Eletrônicas, conforme o PROTOCOLO ICMS 42, de 03 de julho de 2009, ficando as empresas obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011.

7.4 - O pagamento será feito através de cheque nominativo ou depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.

#### **CLÁUSULA 8a – DAS PENALIDADES**

A empresa contratada que descumprir qualquer uma das cláusulas desta Ata, será aplicada as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA**  
**Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG**  
**Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698**

**8.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Piraúba/MG, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.2** - A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

I) Pelo atraso injustificado na entrega das mercadorias ou pela demora em substituir a mercadoria rejeitada:

a) atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) atraso entre o 30º dia e o 60º dia, multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

II) A partir do 60º dia entende-se como inexecução total.

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;

**8.3** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

**8.4** - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

## **CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**9.2** - Pela administração quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial no fornecimento, a critério da administração;

c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e o fornecedor não aceitar reduzi-lo;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração;

**9.3** - Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

**9.4** - A solicitação das signatárias para cancelamento do menor valor deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceite as razões do pedido.

## **CLÁUSULA 10ª- DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1** - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos com menor valor na presente Ata correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA  
Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG  
Telefax: (32) 3573 1575 - 3573 1698

## CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES

**11.1** – Fornecer produtos de qualidade, responsabilizando-se por qualquer dano causado à CONTRATANTE e a terceiros em decorrência de defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos.

**11.2 - A CONTRATADA** se compromete a manter durante a validade da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e a qualificação exigida na licitação;

## CLÁUSULA 12ª - DAS REVISÕES E REAJUSTES

**12.1** - Não haverá reajuste nos itens propostos pelo licitante vencedor por força da lei 8.880/94 que introduziu o Plano Real, **porém**, a fim de manter o equilíbrio financeiro do futuro contrato nos termos do art. 65,II,D,da Lei 8.666/93, por motivos supervenientes que possam afetá-lo será permitido REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO nos preços dos produtos, cujo preço é considerado extremamente instável, desde que os aumentos sejam autorizados pelo governo federal e mediante solicitação da CONTRATADA por escrito que conste o valor do percentual de aumento, juntamente com cópia da nota fiscal de compra, ou cópia da comprovação do aumento, e em caso de redução no valor a CONTRATADA deverá proceder da mesma forma, comunicando por escrito à CONTRATANTE.

## CLÁUSULA 13ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Integram esta Ata, o edital de Pregão Presencial n ° \_\_\_\_/2023 e as propostas das empresas:\_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA 14ª – DO FORO

**14.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Guarani/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente ata. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam a presente Ata em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_  
Adriano Carvalhaes Gravina  
Prefeito de Piraúba/MG

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Empresa detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico Municipal